

ATA N° 38: Assembleia Geral extraordinária

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

12h30 (AZOT) Duração: 3 horas e 36 minutos

Videoconferência a partir da sede do CCRUP, Ilha Terceira
Açores - Portugal

Os membros da Assembleia Geral do Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) reuniram-se, via videoconferência através da plataforma *Zoom*, com interpretação simultânea em português, francês e espanhol, à doze horas e trinta minutos (hora dos Açores), do dia (11) onze de abril de (2022) dois mil e vinte e dois.

1. Introdução. Nomeação de um membro moderador da reunião

A Secretária-Geral do CCRUP cumprimentou todos os membros presentes e realizou a chamada dos mesmos. Como não estavam presentes dois terços dos membros efetivos, após algum debate, os membros decidiram esperar meia hora para iniciar a segunda convocatória da reunião, conforme regulamento interno.

No início da segunda convocatória, a Secretária-Geral informou que, dos quarenta e um membros efetivos, dezasseis estavam presentes, superando um quarto ($\frac{1}{4}$) dos membros necessários para a realização da reunião.

Considerando a ausência do presidente da Assembleia Geral, os membros decidiram eleger um membro efetivo - que não pertencia a nenhum Órgão Social do CCRUP, nomeadamente ao Comité Executivo e ao Conselho Fiscal, - para ser o moderador da reunião. Assim, após votação, o Sr. Pedro Melo (Associação de Comerciantes de Pescado dos Açores - ACPA) foi eleito como moderador da presente reunião.

2. Alteração do artigo 4 do Regulamento Interno

A Secretária-Geral recordou que em outubro de 2021, uma organização solicitou um pedido de adesão ao CCRUP e alguns membros colocaram em causa se a mesma deveria ou não ser novo membro. Assim, realizou-se uma consulta à Comissão Europeia sobre a redação do artigo 4 do regulamento interno (*admissão de novos membros*). A Comissão Europeia informou que o artigo 4 do regulamento interno do CCRUP estava a sobrepor-se às normas europeias (regulamentos 1380/2013, 2015/242 e 2022/204). Esclareceu ainda que podem existir regras internas, mas nenhuma se pode sobrepor aos regulamentos europeus. Informou que a Sra. Pascale Colson (Coordenadora dos Conselhos Consultivos) solicitou que o artigo nº 4 do regulamento interno fosse alterado e ajustado às normas europeias. Informou ainda que o secretariado realizou um rascunho para uma nova redação do artigo 4 do regulamento interno e que esse rascunho foi aprovado em Comité Executivo, podendo servir como referência de trabalho à Assembleia Geral, passível de ser modificado pelos membros da Assembleia Geral.

O Sr. Pedro Melo solicitou a intervenção dos membros.

A Sra. Mercedes García (*Asociación Tinerfeña de Amigos de la Naturaleza*) recordou que informou o Comité Executivo que não estava de acordo com a modificação do artigo nº4 do regulamento interno, pois considerava a mesma desnecessária. Informou que a redação do referido artigo foi revista por um jurista e que estava de acordo com os regulamentos. Agradeceu a participação ativa da Sra. Pascale Colson e comentou que provavelmente a consulta realizada à Comissão Europeia, não foi bem redigida. Recordou que propôs que fosse realizado um grupo de trabalho para que, apesar de não considerar necessária a modificação do artigo nº4, se pudesse avaliar se a mesma era exatamente necessária ou não e, ainda, avaliar outras modificações no regulamento interno. Referiu que os pedidos realizados não foram atendidos. Relembrou que considera o sistema de votação inadequado e informou que pretendia uma participação ativa da maioria dos membros para criar o grupo de trabalho proposto. Informou que o seu voto era contra a proposta de redação, reforçando não considerar necessária a modificação do artigo nº 4. Informou que não estava refletido nos estatutos a participação de representantes da pesca industrial.

O Sr. Pedro Melo questionou se o CCRUP tinha consultado algum jurista para dar a sua opinião sobre o pedido da Comissão Europeia, para modificar o artigo 4 do regulamento interno.

Colocou a questão à consideração de todos

A Sra. Pascale Colson informou não compreender as questões e referiu que estava pesarosa com o facto de já ter assistido a várias reuniões do CCRUP e a questão ainda não estar resolvida. Informou que representava onze Conselhos Consultivos e não compreendia qual o problema ou qual a questão, inclusive qual a necessidade de consultar outras opiniões sobre o que foi requerido pela Comissão Europeia. Referiu não compreender o motivo pelo qual os representantes da indústria não podiam participar no CCRUP. Lamentou interromper a discussão, mas não estava a compreender as dúvidas mencionadas no decorrer da mesma.

O Sr. David Pavón (*Federación Regional de Cofradía de Pescadores de Canarias*) referiu que a Comissão Europeia era a autoridade responsável por decidir se havia ou não necessidade de alterar o regulamento interno e não era necessário requerer a outra entidade para verificar questões legais referentes aos conselhos consultivos. Informou que era necessário adaptar o regulamento interno à interpretação da Comissão Europeia e por isso mesmo era necessária a modificação do artigo nº 4 do regulamento. Referiu que dentro do que era legal, havia flexibilidade na redação na proposta de modificação do artigo e como tal a assembleia geral poderia decidir qual a melhor redação. Comentou que não havia grupo de trabalho mais amplo do que uma Assembleia Geral. Informou que a Assembleia Geral deve debater, avaliar, propor e modificar o que considera oportuno na redação, aproveitando a presença da Sra. Pascale Colson para verificar a sua legalidade. Esclareceu que apesar da maioria dos membros do CCRUP serem representantes da pesca artesanal, não era um conselho consultivo de pesca artesanal, mas sim para as Regiões Ultraperiféricas (RUPs). Lembrou que independentemente de se gostar ou não, as organizações representantes da pesca industrial têm direito a estar presentes no CCRUP, desde que a sua pesca afete as RUPs. Informou que a percentagem de representantes da pesca industrial no CCRUP era muito reduzida e que seriam sempre opiniões minoritárias. Informou que, segundo os novos regulamentos da Comissão Europeia, o conceito de organizações do setor era cada vez mais amplo para que todas as partes interessadas pudessem participar no debate. Relembrou que o CCRUP enviou uma recomendação (nº 17) a solicitar que determinadas organizações - como por exemplo as petrolíferas - não fossem incluídas no conceito de organizações do setor. Contudo, a Comissão Europeia informou que era importante todos os interessados terem a oportunidade de participar.

A Sra. Pascale Colson agradeceu o contributo do Sr. David Pavón e concordou. Informou

que as questões eram as mesmas que foram referidas em anteriores reuniões. Informou que o Estado Membro era responsável pela aprovação dos novos membros nos Conselhos Consultivos (CCs) e de avaliar a relevância de cada pedido em relação aos objetivos pretendidos pelo CC em causa. Informou que, tal como referido pelo Sr. David Pavón, o CCRUP tem muitos membros representantes da pesca artesanal, mas que era um Conselho Consultivo referente às Regiões Ultraperiféricas, onde poderia haver representantes de outro tipo de pesca, para além da pesca de pequena escala ou pesca costeira. Todos os membros tinham o direito de defender as suas atividades, quer pertençam ao sector da pesca ou aos outros grupos de interesse, e desde que essas opiniões estejam no âmbito da Política Comum das Pescas (PCP). Relembrou que a Comissão Europeia apenas definiu no regulamento de funcionamento dos CCs (2015/242) os critérios para classificar as organizações-membro. Referiu que os critérios foram redigidos de forma a serem os mais abrangentes possíveis e para que os CCs tivessem maior facilidade na classificação dos novos membros, caso o Estado Membro aprovasse o seu pedido de adesão. Reforçou que os Estados Membros eram os responsáveis pela aprovação dos novos membros nos CCs. Informou que o ponto onze (11) do regulamento 2022/204 quando menciona: *«(...) as organizações que participam nas funções dos conselhos consultivos, conforme definidas no artigo 44.o do Regulamento (UE) n.º 1380/2013(...)»* teve a intenção de permitir que as organizações-membro exerçam as suas atividades de acordo com a Política Comum de Pesca. Comentou que era bom o facto do CCRUP ter muitos membros representantes de pesca de pequena de escala, mas que isso não significava que outras organizações não pudessem participar. Referiu ainda que o ponto n.º 3, do artigo n.º 4, do regulamento 2015/242 foi redigido por forma a assegurar a representação da pesca de pequena escala: *«A assembleia geral deve nomear um comité executivo composto, no máximo, por 25 membros. Após consulta da Comissão, a assembleia geral pode decidir nomear um comité executivo composto, no máximo, por 30 membros para garantir uma representação adequada das frotas da pequena pesca»*. Referiu também, o ponto n.º 6, do artigo n.º 4 do regulamento 2015/242: *«(...) O número de representantes de frotas da pequena pesca deve refletir a parte que estas representam no setor da pesca dos Estados-Membros em causa.»*, garantindo que nos conselhos consultivos com vários membros da pesca industrial, a pesca artesanal esteja representada.

O Sr. Ricardo Rodríguez (*Canarias Tuna Export*) informou que tinha dúvidas se o responsável pela aprovação de um novo membro no CCRUP era o Estado Membro ao qual a organização pertencia ou se eram os três Estados Membros (Portugal, Espanha e França). Referiu que, se os Estados Membros são os responsáveis por aprovar um novo membro, não compreendia o motivo pelo qual os restantes membros do CCs eram consultados para a sua aprovação. Informou que independentemente do setor da organização, esta devia estar relacionada com as RUPs. Comentou que o problema da adesão do novo membro no CCRUP, foi gerado pelo facto de ser uma organização industrial e não estar relacionada com as Regiões Ultraperiféricas, nomeadamente as Canárias. Questionou se um dos critérios para aprovação do novo membro, continuava a ser o facto de estar relacionada com as regiões ultraperiféricas. Informou que estava completamente de desacordo com o facto de a ausência de resposta ser considerada um voto a favor. Questionou qual a percentagem de membros presentes na reunião e lamentou que estivessem presentes poucos membros. Referiu que era lógico que ao haver pouca participação dos membros, muitas vezes os mesmos não se pronunciassem.

O Sr. Pedro Melo informou que também tinha dúvidas sobre o facto a necessidade de a organização ter uma ligação às RUPs, mas que era necessário considerar e agir conforme o pedido da Comissão Europeia.

A Secretária-Geral informou que, caso o Sr. Ricardo Rodriguez estivesse a dar o exemplo da *Organización Productores Asociados Grandes Atuneros Congeladores (OPAGAC)*, a organização tinha interesse e pescava na região de Maiote, ou seja, tinha um interesse direto na pesca numa RUP. Referiu que providenciou esta informação aos membros que a solicitaram e a divulgou nas reuniões que ocorreram presencialmente em novembro, nas Canárias. Informou ainda que, a OPAGAC informou deter uma empresa nas Canárias. Solicitou que a Sra. Pascale Colson esclarecesse qual o critério para as organizações terem um vínculo às RUPs.

A Sra. Pascale Colson referiu que estava de acordo com a Secretária-Geral e que era difícil esclarecer, pois não conhecia quais as questões relativas à adesão da organização referida (OPAGAC). Informou que não fazia sentido uma organização pertencer ao CCRUP, caso não estivesse relacionada com as Regiões Ultraperiféricas, mas que de acordo com o que fora referido, esta organização tinha uma ligação com as regiões ultraperiféricas. Informou que era importante haver uma boa representatividade de todas as partes interessadas a participar nos Conselhos Consultivos. Contudo, o Estado Membro deveria confirmar que se o novo membro

existia e qual a sua verdadeira atividade. Esclareceu que, apenas o Estado-Membro ao qual a organização pertencia era o responsável pela sua aprovação.

O Sr. Juan Verdú (*Federación Provincial de Cofradía de Pescadores de las Palmas*) comentou que era necessário decidir se a redação do artigo nº4, do regulamento interno era ou não aprovada. Referiu que era evidente que a modificação era necessária e que a pesca artesanal no CCRUP continuaria a representar a maioria, bem como continuaria a haver um bom funcionamento do Conselho Consultivo. Comentou que não era preciso ter receio da participação de organizações industriais. Solicitou que os membros não dispersassem dos temas propostos na agenda, nomeadamente debater sobre o processo de votação. Propôs que fosse tomada uma decisão sobre a redação do artigo nº 4 do regulamento interno.

O Sr. David Pavón informou que a adesão da OPAGAC foi realizada de acordo com a redação anteriormente aprovada do artigo nº 4 do regulamento interno e não da proposta que estava a ser debatida. Esclareceu que se questionou a OPAGAC relativamente à sua ligação às RUPs e a mesma informou que tinha interesse na pesca de Maiote, tinham uma empresa com cerca de 30 colaboradores na ilha de *Gran Canaria* e que pescavam atuns tropicais nas águas das Canárias. Esclareceu que, no caso de OPAGAC, quem aprovava a sua adesão era Espanha.

O Sr. Ricardo Rodriguez comentou que, uma vez que se a organização (OPAGAC) tinha interesse na região de Maiote, deveria ser o Estado Membro francês a decidir.

A Sra. Mercedes García comentou que, uma vez que era o Estado Membro quem decidia, não era necessário debater o assunto, contudo era necessário redigir de forma clara o artigo nº4 do regulamento interno. Esclareceu que não havia receio da adesão de um membro da pesca industrial, mas sim da adesão de um membro cujos interesses fossem contra os dos restantes membros. Sugeriu que o tema das votações fosse abordado nos outros assuntos.

A Sra. Pascale Colson esclareceu que o Estado Membro responsável pela aprovação de um novo membro era aquele no qual a organização estava registada. Referiu que a Comissão Europeia não conhece todas as organizações e que devem ser os Estados Membros de cada organização a verificar a sua legalidade e a verificar se atuam de acordo com a sua atividade declarada. Deu o exemplo de ser o Estado Membro português a decidir sobre a aprovação de uma organização portuguesa, mesmo que esta pescasse em Maiote.

O Sr. Pedro Melo comentou que a Assembleia Geral deveria ter direito à decisão final sobre a aprovação dos novos membros. Leu o rascunho da nova redação do artigo nº 4 do regulamento interno:

- «1. As solicitações de novos membros deverão ser enviadas à Secretária-Geral, a qual será responsável pelo processo de admissão;*
- 2. A Secretário-Geral envia a candidatura para aprovação pelo respetivo Estado Membro, conforme alínea h), ponto 2, Anexo III, do Regulamento 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013 relativo à política comum das pescas;*
- 3. O Estado Membro deve emitir parecer de aprovação, no prazo máximo de 30 dias;*
- 4. A Secretária-Geral deve comunicar o parecer recebido à organização em causa e à Assembleia Geral.»*

A Secretária-Geral informou que de acordo com outros CCs, a Assembleia Geral valida a aprovação de um novo membro e só pode recusar a aprovação de um membro caso tenha motivos legais para tal. Informou ainda que, a Assembleia Geral também pode decidir se a organização pertence às organizações do setor ou aos outros grupos de interesse, ou seja, a sua categoria.

O Sr. David Pavón sugeriu que fosse acrescentado outro ponto, para a Assembleia poder comprovar a informação fornecida pelo Estado Membro.

O Sr. Pedro Melo concordou com a proposta do Sr. David Pavón e sugeriu que fosse enquadrada no ponto nº 4 da redação.

A Sra. Mercedes García questionou qual seria o próximo procedimento após aprovação do Estado Membro, pois não fazia sentido contradizer a decisão do Estado Membro.

O Sr. David Pavón esclareceu que a Assembleia Geral poderia informar o Estado Membro de alguma situação que não fosse do conhecimento do mesmo.

O Sr. Pedro Melo sugeriu que quando a organização apresentasse a sua candidatura a novo membro, o CCRUP solicitasse os dados sobre a sua legalidade e o seu enquadramento no CC, ou seja, a Assembleia Geral deveria comprovar os dados antes do Estado Membro.

O Sr. Nicolas Blanc (Sciaena) informou que não sabia até que ponto seria viável o Estado

Membro alterar a sua decisão após aprovar a organização como membro do CC. Concordou com a última sugestão do Sr. Pedro Melo.

A Secretária-Geral informou que a organizações que pretendem ser membros do CCRUP tinham que enviar os seus estatutos, pelo que já se verificava se a actividade da organização se enquadrava na PCP. Propôs que no formulário de pedido de admissão de novos membros, fosse retirada a opção de as organizações indicarem a sua categoria, nomeadamente, se eram organização do setor ou outros grupos de interesse e passaria a ser a Assembleia Geral a entidade responsável por esta decisão. Relembrou que a avaliação da atividade do novo membro, não deve ser qualitativa. Contudo, caso algum membro da Assembleia Geral tenha conhecimento de uma organização que não realize a atividade que declara, deve informar o secretariado.

O Sr. David Pavón sugeriu que independente da ordem dos pontos da redação, a Assembleia Geral dever-se-ia pronunciar.

O Sr. Ricardo Rodriguez comentou que a opinião dos membros da Assembleia Geral seria desnecessária, uma vez que quem decidia era o Estado Membro.

Após algum debate, foi proposto a seguinte redação para os pontos 4, 5 e 6 do artigo 4 do Regulamento Interno:

«4. A Assembleia Geral verifica se a atividade da organização está relacionada com a Política Comum da Pesca.

5. A Assembleia Geral determina se a organização pertence ao “setor das pescas” ou a “outros grupos de interesse”.

6. Caso o novo membro seja aprovado, a Secretária-Geral deve comunicar esta informação à Assembleia Geral.»

O Sr. João Delgado (*Mútua dos Pescadores*) concordou com a sugestão da Secretária-Geral, uma vez que desta forma a Assembleia Geral poderia participar de forma mais ativa no processo de aprovação.

A Sra. Pascale Colson comentou que depois da aprovação do Estado Membro, não compreendia por que motivo a Assembleia Geral poderia recusar a aprovação de um novo membro.

O Sr. Juan Verdu concordou com a redação do artigo nº 4 e comentou que se alguma organização posteriormente não estivesse de acordo com a aprovação de um novo membro, que

questionassem diretamente o próprio Estado Membro.

O Sr. José Basilio (*Federacion Nacional de Cofradia de Pescadores*) sugeriu que fossem considerados os regulamentos internos de outros Conselhos Consultivos.

O Sr. François Herman (SYPAGUA) comentou que se o Estado Membro era quem decidia sobre a aprovação dos membros, apenas poderiam ser enviadas algumas preocupações dos membros da Assembleia Geral na altura de submeter a candidatura.

O Sr. Ricardo Rodriguez comentou que caso dois Estados Membros estivessem envolvidos na atividade de uma organização, ambos deviam ser consultados. Reforçou não estar de acordo com o procedimento aprovado de votação escrita.

A Secretária-Geral informou que o Estado Membro deve avaliar a aprovação de um novo membro de um Conselho Consultivo, de forma isenta.

O Sr. David Pavón leu a resposta da Comissão Europeia ao email sobre a aprovação de novos membros.

A Sra. Pascale Colson explicou que a modificação de um ato delegado era muito processo muito complexo e difícil e, por isso, não via motivos para a Assembleia Geral ir contra o parecer de um Estado Membro. Sugeriu que observassem os regulamentos internos de outros conselhos consultivos.

A Sra. Sara Silveira (*Associação Marítima de Pesca e Aquicultura da Ilha Terceira*) referiu que os membros do Conselho Consultivo não conseguiriam conhecer todas as organizações, daí o Estado Membro ser o responsável por verificar a legalidade e a atividade das organizações interessadas em pertencer aos CCs. Comentou que o CCRUP era um CC europeu e que se regia pelas normas europeias, inclusive a PCP. Esclareceu que, para além de motivos legais, não verificava outros possíveis motivos para recusar a entrada de novos membros. Todas as partes interessadas têm o direito a participar num CC, pois acrescentam outros pontos de vista, independentemente de estarem todos de acordo ou não.

A Sra. Pascale Colson concordou com a intervenção da Sra. Sara Silveira.

A Sra. Sara Silveira questionou se a aprovação de novos membros seria em reunião de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

A Secretária-Geral esclareceu que os novos membros poderiam ser aprovados por escrito, não sendo necessária a convocatória de uma reunião.

O Sr. David Pavón informou que a *Cofradia de Pescadores de Corralejo* tinha delegado

o seu voto na *Federacion Regional de Cofradia de Pescadores das Canarias*.

Após algum debate entre os membros sobre a ordem a proposta de redação do artigo nº 4 do regulamento interno, a redação acima mencionada foi aprovada com treze (13) votos a favor e três (3) abstenções.

3. Nomeação de um membro para o Conselho Fiscal

O Sr. Pedro Melo informou que de acordo com o artigo 11 dos Estatutos do CCRUP, o Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vice-presidentes, que serão eleitos pela Assembleia Geral. Considerando a carta de renúncia de *Canarias Tuna Export* de vice-presidente do Conselho Fiscal, recebida a sete (7) de fevereiro de (2022) dois mil e vinte e dois, era necessário eleger um novo vice-presidente deste órgão social. Lembrou que o Conselho Fiscal foi instituído conforme a legislação portuguesa e serve como auditor interno da associação CCRUP. Leu a lista de membros que poderiam ser eleitos para o cargo, ou seja, todos os membros efetivos da Assembleia Geral que não tinham cargos nos órgãos sociais (mesa da Assembleia Geral, Comité Executivo e Conselho Fiscal):

- Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores
- Associação de Pescadores Graciosenses
- Associação de Pescadores da Ilha do Corvo
- Associação de Pescadores da Lagoa- Bom Porto
- Associação de Pescas de Rabo de Peixe
- Asociación de Constructores Navales y Carpinteros de Ribera de Canarias
- Associação Terceirense de Armadores
- Association Réunionnaise Interprofessionnelle de la Pêche et de l'Aquaculture
- Canarias Tuna Export
- Cooperativa de Economia Solidária dos Pescadores da Ribeira Quente, CRL
- Asociación de Consumidores de Canarias
- Cooperativa de Pesca Açoriana, OP, CRL
- Federación de Servicios a la Ciudadanía de Comisiones Obreras Canarias
- Federación Nacional de Cofradías de Pescadores

- Federación Provincial de Cofradías de Pescadores de Santa Cruz de Tenerife
- Lotaçor, S.A
- Organización Productores Pesqueros Anacef - OP Anacef
- TEIDETUNA, A.I.E.
- Organización de Productores Asociados de Grandes Atuneros Congeladores
- International Pole & Line Foundation

Questionou se alguma organização gostaria de se candidatar ao cargo e informou que já havia dois membros portugueses no Conselho Fiscal, mas não era obrigatório respeitar a representatividade dos três Estados Membros neste Órgão Social.

Após algum debate, os membros decidiram que apenas os membros elegíveis para o cargo e presentes na reunião deveriam ser eleitos.

A Secretária-Geral informou que a *International Pole & Line Foundation* (IPNLF) também era elegível para o cargo, pois deixará de pertencer ao Comité Executivo.

A Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores (ACPA) e a *Organizacion de Productores Pesqueros nº 43 ANACEF* (OP.ANACEF) propuseram-se para o cargo de vice-presidente do Conselho Fiscal.

Após votação, a organização OP.ANACEF foi eleita vice presidente do Conselho Fiscal, com seis votos a favor da OP ANACEF, cinco votos a favor da ACPA e uma abstenção.

A Secretária-Geral informou ao Sr. Octávio (OP ANACEF) que o Conselho Fiscal iria reunir-se brevemente.

4. Outros assuntos

A Secretária-Geral informou que ata da primeira parte da Assembleia Geral do dia 28 de setembro de 2021 foi aprovada, por maioria, no dia 15 de março de 2022. A segunda parte da Assembleia Geral do dia 28 de setembro de 2021 foi aprovada, por maioria, no dia 9 de março de 2022 e que a terceira parte da Assembleia Geral do dia 29 de setembro de 2021 foi aprovada, por maioria, no dia 10 de fevereiro de 2022. Informou ainda que, a IPNLF pertencia a categoria de organização do setor das pescas no Conselho Consultivo da Frota de Longa Distância (LDAC) e de organização de “outros grupos de interesse” no CCRUP. Contudo, um membro deve ter a

mesma categoria em todos os CCs, pois os critérios de classificação, estabelecidos no regulamento 2022/204, eram iguais para todos. Informou que como base nos seus estatutos, a IPNLF considerou ser uma organização do setor. Explicou que, como o Comité Executivo do CCRUP não tinha mais vagas para organizações representantes do setor, apenas para os outros grupos de interesse, a IPNLF tinha que deixar de pertencer a este órgão social. Informou que no dia dez (10) de fevereiro de (2022) dois mil e vinte e dois, a OPAGAC foi aprovada como novo membro do CCRUP. Propôs que se alterasse o procedimento de comunicação dos novos membros à assembleia Gera, ou seja, que se começasse a enviar email com a indicação dos novos membros, para não ter de esperar/ convocar uma reunião formal apenas para informar sobre este assunto.

A Sra. Mercedes García relembrou que, como não assistiu à última reunião do Comité Executivo, gostaria de saber o ponto de situação sobre a criação de um grupo de trabalho para debater o regulamento interno, nomeadamente o estabelecimento de competências por cargo, sistema de votação escrita, o procedimento de impugnação de uma votação, expulsão de membros e comunicação da demissão de membros e respetivos motivos. Propôs que os membros comunicassem entre si, sem a intermediação do secretariado, inclusive que lhe fosse disponibilizada a lista de emails dos restantes membros.

O Sr. Pedro Melo referiu que o Conselho Consultivo para as Águas Ocidentais Austrais (CCSUL) tinha no seu site os dados de cada organização membro com a devida autorização dos membros.

A Sra. Sara Silveira informou que era importante os membros autorizarem que os seus dados fossem publicados/divulgados.

A Secretária-Geral informou que o secretariado atua sempre de forma isenta e que todos os documentos são distribuídos de acordo com o solicitado, não bloqueando a partilha de informação. Informou que os documentos enviados pela Sra. Mercedes García foram enviados para a presidência do Comité Executivo e a mesma decidiu debatê-los na reunião ordinária do Comité Executivo. Referiu que a informação pública existente sobre os membros, também era pública no site do CCRUP. Esclareceu que, obviamente, podia haver troca de informações de forma informal, entre os membros.

A Sra. Mercedes García esclareceu que o objetivo não era colocar o secretariado de parte, mas poder comunicar através de emails com as restantes organizações. Relativamente às funções

de cada membro, referiu que a presidência não era responsável por decidir quais os temas que deveriam ou não ser debatidos, nem devia bloquear o envio de informação entre os membros.

A Secretária-Geral informou que houve uma reunião de coordenação interna com os presidentes e vice-presidentes do Comité Executivo e decidiram que o assunto do método da “votação por escrita escrita” seria abordado na reunião ordinária do Comité Executivo dada a proximidade da mesma e os custos pessoais e financeiros associados à realização de reuniões extraordinárias.

A Sra. Mercedes García referiu que ainda não tinha acesso à ata da última reunião do Comité Executivo. Reiterou a sugestão de criar um grupo de trabalho.

A Secretária-Geral informou que apenas a ATAN apresentou dúvidas sobre as funções inerentes ao cargo de cada membro e relativamente ao regulamento interno. Informou que todos os CCs têm, uma auditoria externa de desempenho a cada cinco anos. Lembrou que o CCRUP tinha apenas um ano e meio de funcionamento. Referiu que, em Portugal, a votação era um ato democrático e que não havia processos de impugnação de votos. Relembrou que o processo de expulsão de membros já existia e estava redigido na ata da reunião da Parte II da Assembleia Geral, que decorreu no dia 28 de setembro de 2021. Referiu que a *Canarias Tuna Export* não referiu o motivo de saída do cargo do Conselho Fiscal.

O Sr. David Pavón referiu que a presidência não bloqueou a transmissão de informação. Esclareceu que, como havia uma reunião de Comité Executivo no prazo de um mês, não consideraram necessário convocar um Comité Executivo extraordinário. Informou que o Comité Executivo não podia estar a realizar reuniões extraordinárias sempre que um membro decidisse.

A Sra. Mercedes García informou que não tinha recebido informação sobre quando se discutirá a sua proposta de criação do grupo de trabalho e explicou que não estava mencionado esse assunto na agenda da reunião do Comité Executivo de março. Referiu que a impugnação de votação era referente a todas as votações que foram aprovadas sob o sistema de votação escrita e que não compreendia porque era necessário esperar cinco anos por uma avaliação de desempenho, quando já se conheciam problemas de funcionamento.

Não havendo mais pedidos de palavra, o Sr. François Herman agradeceu a moderação da reunião ao Sr. Pedro Melo.

Todos os membros se despediram e o Sr. Pedro Melo deu por encerrada a reunião.